



LEI MUNICIPAL 2.366/2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Lei Federal 4.320/64; da Lei Complementar nº101/2000 e da Lei que estabeleceu a Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta e autarquias; e



II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

Capítulo II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.2º Fica estimada a receita e fixada à despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2024, em R\$ 256.000.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões de reais), conforme os anexos, partes integrantes desta Lei.

I - O total do Orçamento Fiscal do Município dos Palmares, para o exercício de 2024, referente aos Poderes, Legislativo, Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo poder público Municipal, é de R\$ 156.176.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e setenta e seis mil reais);

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social;

III - O total do Orçamento da Seguridade Social do município dos Palmares, para o exercício de 2023, referentes aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluído os Fundos, as Autarquias instituídas e mantidas



pelo Município, é de R\$ 99.824.000,00 (noventa e nove milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais).

Paragrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.

Capítulo III

DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.3º A Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelas Autarquias e Fundos e terão a seguinte composição:

1 - Receita Total do Orçamento

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.042.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	10.735.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	4.287.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	9.836.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.670.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.731.000,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	11.039.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-18.222.000,00	
SUB TOTAL		237.118.000,00
TOTAL		237.118.000,00



SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	18.751.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	650.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.232.000,00
SUB TOTAL	18.882.000,00
TOTAL	37.633.000,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES.	244.301.000,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	11.039.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-18.222.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.882.000,00
TOTAL DE RECEITAS	256.000.000,00
DEFICIT (REPASSE A RECEBER)	0,00
TOTAL	256.000.000,00

Parágrafo Único - As receitas que custearão as entidades indiretas são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

1- Fundo Municipal de Saúde (FMS)

I - RECEITA

Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1321.01.0.1.03	3	Receita de Remuneração Bancárias Rec. Vinculados - Saúde	0.01.03.15001002-310			43.000,00
1321.01.0.1.13	3	Receita de Remuneração Bancárias Rec. Não Vinculados - Saúde	38.05.65.16000000-30			500.000,00
1713.50.1.1.01	3	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	38.05.65.16000000-30			6.000.000,00
1713.50.1.1.02	3	Programa de Informatização da APS	38.05.65.16000000-30			150.000,00
1713.50.1.1.03	3	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	38.05.65.16000000-30			225.000,00
1713.50.1.1.04	3	Agente Comunitário de Saúde	38.05.65.16000000-30			2.700.000,00
1713.50.1.1.05	3	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	38.05.65.16000000-30			50.000,00
1713.50.1.1.06	3	Incentivo Para Ações Estratégicas	38.05.65.16000000-30			1.360.000,00
1713.50.1.1.07	3	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	38.05.65.16000000-30			1.500.000,00
1713.50.1.1.08	3	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Atenção Primár	38.05.65.16000000-30			4.000.000,00
1713.50.1.1.09	3	Programa de Informatização das Unidades Primária de Saúde	38.05.65.16000000-30			200.000,00
1713.50.1.1.10	3	Outros Programas Financ. Por Transf. Fundo a Fundo - APS	38.05.65.16000000-30			100.000,00
1713.50.1.1.11	3	Implementação de Políticas para Rede Ceqonha	38.05.65.16000000-30			100.000,00
1713.50.1.1.12	3	Programa Saúde Bucal	38.05.65.16000000-30			102.000,00
1713.50.1.1.14	3	Transferência de Recursos de Emendas - Atenção Primária	38.05.65.16000000-30			2.000.000,00
1713.50.2.1.01	3	Atenção a Saúde da População p Procedimentos na Atenção Esp.	38.05.65.16000000-30			12.000.000,00
1713.50.2.1.02	3	SAMU - 192	38.05.65.16000000-30			2.000.000,00
1713.50.2.1.03	3	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Esp	38.05.65.16000000-30			2.000.000,00
1713.50.2.1.04	3	Outros Programas Financ. Transf. Fundo a Fundo - Ate. Espec.	38.05.65.16000000-30			550.000,00
1713.50.2.1.05	3	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	38.05.65.16000000-30			200.000,00
1713.50.2.1.06	3	Transferência de Recursos de Emendas - Atenção Especializada	38.05.65.16000000-30			2.000.000,00
1713.50.3.1.01	3	Trans. Paqtº Vencimentos dos Agentes de Combate as Endemias	38.05.65.16000000-30			248.000,00
1713.50.3.1.02	3	AÇÕES DE VIG. E PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEF	38.05.65.16000000-30			200.000,00
1713.50.3.1.03	3	Inc. Financ. Vigilancia em Saude - Despesas Diversas	38.05.65.16000000-30			500.000,00
1713.50.3.1.04	3	Outros Programas Financ. Transf. Fundo A Fundo - Vigilância	38.05.65.16000000-30			50.000,00
1713.50.4.1.01	3	Prom. da Assist. Farmacêutica e Insumos Est. na At. Primária	38.05.65.16000000-30			400.000,00
1713.50.4.1.02	3	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	38.05.65.16000000-30			100.000,00
1713.50.4.1.03	3	Outros Programas Financ. Fundo a Fundo Assist. Farmacêutica	38.05.65.16000000-30			30.000,00
1713.50.5.1.01	3	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	38.05.65.16000000-30			50.000,00
1713.50.5.1.02	3	Outros Programas Financ. Por Transf. Fundo a Fundo - Gestão	38.05.65.16000000-30			100.000,00



1713.50.5.1.04	3	ASSIST. FINANC. PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFEF	38.05.65.16000000-30	200.000,00
1713.50.9.1.01	3	Coronavírus (COVID-19)	38.05.67.16020000-30	300.000,00
1713.50.9.1.02	3	Demais Programas - Fundo a Fundo	38.05.65.16000000-30	800.000,00
1717.50.0.1.01	3	Transf. Convênio da União Sistema Unico - SUS PRINCIPAL	0.05.16.16310000-300	30.000,00
1729.99.0.1.02	3	Transf. Rec. Est. p/ Proq. Saude - Rep Fundo a Fundo - Espec	38.02.65.16000000-30	250.000,00
1729.99.0.1.03	3	Outras Transferências dos Estados - FMS	38.02.65.16000000-30	500.000,00
1921.99.0.1.03	3	Outras Indenizações - FMS	0.01.03.15001002-310	10.000,00
1922.99.0.1.03	3	Outras Restituições - FMS	0.01.03.15001002-310	60.000,00
2411.51.1.1.01	3	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	38.05.66.16010000-30	700.000,00
2411.51.1.1.02	3	Estruturação da Atenção a Saúde Bucal	38.05.66.16010000-30	50.000,00
2411.51.1.1.03	3	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúd	38.05.66.16010000-30	1.000.000,00
2411.51.1.1.04	3	Estruturação de Academia de Saúde	38.05.66.16010000-30	50.000,00
2411.51.2.1.01	3	Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	38.05.66.16010000-30	500.000,00
2411.51.2.1.02	3	Implementação, Construção e Ampliação de Unid. P. Atendimento	38.05.66.16010000-30	142.000,00
2411.99.0.1.01	3	Outras Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS	38.05.66.16010000-30	150.000,00
2414.50.0.1.01	3	Transferências de Convênios da União - SUS	0.05.16.16310000-300	500.000,00
2421.50.0.1.01	3	Transferência Recursos Sistema Unico de Saúde - SUS	38.05.66.16010000-30	200.000,00
2422.50.0.1.01	3	Transferência de Convênio dos Estados - SUS	0.02.16.16320000-300	100.000,00
TOTAL				45.000.000,00

Repasso Financeiro do Município.....R\$ 18.000.000,00
Sub Total.....R\$ 63.000.000,00

2- Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

I - RECEITA

1321.01.0.1.04	4	Receita de Remuneração Bancárias - FMAS	0.01.09.16690000-510	100.000,00
1716.50.0.1.01	4	Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz	35.660.09.16600000-5	1.100.000,00
1716.50.0.1.02	4	Piso de Alta Complexidade I- Criança e Adolescente	35.660.09.16600000-5	60.000,00
1716.50.0.1.03	4	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	35.660.09.16600000-5	300.000,00
1716.50.0.1.04	4	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	35.660.09.16600000-5	400.000,00
1716.50.0.1.05	4	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	35.660.09.16600000-5	10.000,00
1716.50.0.1.06	4	Ações Estra. Proq. Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	35.660.09.16600000-5	5.000,00
1716.50.0.1.07	4	Benefício de Prestação Continuada - BPC	35.660.09.16600000-5	5.000,00
1716.50.0.1.08	4	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS/PAEFI	35.660.09.16600000-5	200.000,00
1716.50.0.1.09	4	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	35.660.09.16600000-5	25.000,00
1716.50.0.1.10	4	Piso Básico Fixo - CRAS	35.660.09.16600000-5	350.000,00
1716.50.0.1.11	4	Ações Estra. Progr. de Erradicação do Trabalho Infantil	35.660.09.16600000-5	5.000,00
1716.50.0.1.13	4	Programa Fortalecimento Emergencial -PROCAD SUAS	35.660.09.16600000-5	75.000,00
1716.50.0.1.99	4	Outras Transf. de Rec da União - FNAS - EMENDAS	35.660.09.16600000-5	400.000,00
1717.52.0.1.01	4	Transf. de Convênio da União p/ Programas Assistência Social	35.660.17.16650000-5	100.000,00
1724.99.0.1.02	4	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Assistência Social	0.02.17.16650000-500	350.000,00
1729.51.0.1.01	4	Transf. Estados para Assistência Social -PAEFI-CREAS	0.02.32.16610000-500	50.000,00
1729.99.0.1.04	4	Outras Transferências dos Estados - Assistência Social	0.02.32.16610000-500	200.000,00
1921.99.0.1.04	4	Outras Indenizações - FMAS	0.01.01.15010000-510	5.000,00
1922.99.0.1.04	4	Outras Restituições - FMAS	0.01.01.16690000-510	5.000,00
2413.50.0.1.01	4	Transf. de Recursos da União - FNAS - EMENDAS	0.05.17.16650000-500	200.000,00
TOTAL				3.945.000,00

Repasso Financeiro do Município.....R\$ 5.855.000,00
Sub Total.....R\$ 9.800.000,00



2.1- Fundo Municipal do Idoso (FMI)

I - RECEITA

1321.01.0.1.19	4	Remuneração de Depósitos Bancários - FMI	0.01.01.15010000-510	5.000,00
1999.99.1.1.04	4	Outras Receitas - Doações - FMI	0.01.01.15010000-510	50.000,00
TOTAL				55.000,00

Repasse Financeiro do Município.....R\$ 145.000,00
Sub Total.....R\$ 200.000,00

3- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECA)

I - Receita

1321.01.0.1.05	5	Receita de Remuneração Bancárias - FUNDECA	0.01.01.15010000-110	30.000,00
1921.99.0.1.05	5	Outras Indenizações - FUNDECA	0.01.01.15010000-110	2.000,00
1922.99.0.1.05	5	Outras Restituições - FUNDECA	0.01.01.15010000-110	3.000,00
1999.99.1.1.03	5	Outras Receitas - Doações - FUNDECA	0.01.01.15010000-110	550.000,00
TOTAL				585.000,00

Repasse Financeiro do municípioR\$ 415.000,00
Sub TotalR\$ 1.000.000,00

4- Autarquia Municipal de Habitação (AMHAP)

I - RECEITA

1321.01.0.1.06	6	Receita de Remuneração Bancárias - HABITAÇÃO	0.01.01.15010000-110	10.000,00
1921.99.0.1.06	6	Outras Indenizações - HABITAÇÃO	0.01.00.15010000-110	2.000,00
1922.99.0.1.06	6	Outras Restituições - HABITAÇÃO	0.01.00.15010000-110	3.000,00
TOTAL				15.000,00

Repasse Financeiro do Município.....R\$ 585.000,00
Sub Total.....R\$ 600.000,00



5- Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

I - RECEITA

1321.01.0.1.07	7	Receita de Remuneração Bancárias - CULTURA	0.01.01.15010000-110	5.000,00
1611.01.0.1.06	7	Serviços Recreativos e Culturais	0.01.01.15010000-110	30.000,00
1719.99.0.1.02	7	Outras Transf. Rec. da União- LC Paulo Gustavo AUDIOVISUAL	96.715.08.17150000-1	550.000,00
1719.99.0.1.03	7	Outras Transf. Rec. da União-LC Paulo Gustavo DEMAIS SETORES	96.716.08.17160000-1	200.000,00
1729.99.0.1.05	7	Outras Transferências dos Estados - CULTURA	0.01.00.15010000-110	10.000,00
1921.99.0.1.07	7	Outras Indenizações - CULTURA	0.01.00.15010000-110	2.000,00
1922.99.0.1.07	7	Outras Restituições - CULTURA	0.01.00.15010000-110	3.000,00
TOTAL				800.000,00

Repasse Financeiro do Município.....R\$ 4.700.000,00
Sub Total.....R\$ 5.500.000,00

6- Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)

I - RECEITA

1311.01.1.1.02	8	Aluguéis - AEMASUL	0.01.34.15010000-110	20.000,00
1321.01.0.1.08	8	Receita de Remuneração Bancárias Rec. Vinculados - AEMASUL	0.05.15.17000000-110	1.000,00
1321.01.0.1.17	8	Remuneração Depósitos Bancários Rec.Vinculados-AEMASUL	0.02.15.17010000-110	1.000,00
1321.01.0.1.18	8	Remuneração Depósitos Bancários Rec. Não Vinculados-AEMASUL	0.01.34.15010000-110	12.000,00
1611.01.0.1.07	8	Serviços Educacionais - AEMASUL	0.01.34.15010000-110	2.046.000,00
1611.02.0.1.02	8	Inscrição em Vestibulares	0.01.34.15010000-110	30.000,00
1611.02.0.1.03	8	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - AEMASUL	0.01.34.15010000-110	190.000,00
1724.51.0.1.01	8	Transf. Conv. dos Estados p/ Educação - PROUPE - AEMASUL	0.01.34.15010000-110	200.000,00
1729.99.0.1.06	8	Outras Transferências dos Estados - AEMASUL	0.01.34.15010000-110	30.000,00
1922.99.0.1.08	8	Outras Restituições - AEMASUL	0.01.34.15010000-110	80.000,00
1999.99.2.1.03	8	OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC E NÃO PROJ PELA RFB - AEMAS	0.01.34.15010000-110	20.000,00
2414.51.0.1.01	8	Transf. Conv. da União Prog. Educação - AEMASUL	0.05.15.17000000-110	50.000,00
2422.51.0.1.01	8	Transf. de Conv.dos Estados Dest. a Proq.de Educação-AEMASUL	0.02.15.17010000-110	20.000,00
TOTAL				2.700.000,00

Repasse Financeiro do Município.....R\$ 3.321.000,00
Sub Total.....R\$ 6.021.000,00

7- Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE)

I - RECEITA

1321.01.0.1.09	9	Receita de Remuneração Bancárias Rec. Não Vinculados - SAAE	0.01.33.15010000-110	20.000,00
1611.01.0.1.01	9	Serviços de Fornecimento de Água	0.01.33.15010000-110	100.000,00
1611.01.0.1.02	9	Serviços de Cat. Adução, Tratamento, Reserv. Água	0.01.33.15010000-110	50.000,00
1611.01.0.1.03	9	Serviços de Coleta, Transporte, Trat. Dest. Final de Esgoto	0.01.33.15010000-110	7.000.000,00
1611.01.0.1.04	9	Serviços de Religamento de Água	0.01.33.15010000-110	10.000,00
1611.01.0.1.05	9	Serviços de 2º Via de Conta	0.01.33.15010000-110	200.000,00
1921.99.0.1.09	9	Outras Indenizações - SAAE	0.01.33.15010000-110	10.000,00
1922.99.0.1.09	9	Outras Restituições - SAAE	0.01.33.15010000-110	10.000,00
1999.99.1.1.01	9	Outras Receitas do SAAE	0.01.33.15010000-110	90.000,00
1999.99.1.2.01	9	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - SAAE	0.01.33.15010000-110	210.000,00
1999.99.1.2.02	9	Outras Multas e Juros de Mora - SAAE	0.01.33.15010000-110	100.000,00
TOTAL				7.800.000,00



Repasse Financeiro do Município.....R\$ 1.200.000,00
Sub Total.....R\$ 9.000.000,00

8- Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAM)

I - RECEITA

1321.01.0.1.10	10	Receita de Remuneração Bancárias - AMDESTRAN	0.01.01.15010000-110	10.000,00
1739.50.0.1.01	10	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Princip	0.01.39.15010000-110	80.000,00
1911.01.0.1.01	10	Multas Previstas em Legislação Especifica-AMDESTRAN	0.01.39.15010000-110	170.000,00
1921.99.0.1.08	10	Outras Indenizações - AMDESTRAN	0.01.01.15010000-110	20.000,00
1922.99.0.1.10	10	Outras Restituições - AMDESTRAN	0.01.01.15010000-110	20.000,00
TOTAL				300.000,00

Repasse Financeiro do Município.....R\$ 2.400.000,00
Sub Total.....R\$ 2.700.000,00

9- Fundo Municipal de Educação

I - RECEITA

1321.01.0.1.01	11	Receita de Remuneração Bancárias Rec. Vinculados - FUNDEB	0.05.05.15401070-250	600.000,00
1321.01.0.1.11	11	Receita de Remuneração Bancárias Rec Não Vinculados-EDUCAC	0.01.02.15990000-200	50.000,00
1321.01.0.1.12	11	Receita de Remuneração Bancárias Rec.Vinculados - QSE	0.05.10.15500000-200	20.000,00
1321.01.0.1.14	11	Receita de Remuneração Bancárias Rec.Vinculados - FNDE	0.05.14.15690000-200	50.000,00
1714.50.0.1.00	11	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0.05.10.15500000-200	1.440.000,00
1714.51.0.1.00	11	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAM	0.05.11.15510000-200	10.000,00
1714.52.0.1.01	11	PNAE - Ensino Fundamental	0.05.12.15520000-200	655.000,00
1714.52.0.1.02	11	PNAE - Pré Escola	0.05.12.15520000-200	160.000,00
1714.52.0.1.03	11	PNAE - Creche	0.05.12.15520000-200	170.000,00
1714.52.0.1.04	11	PNAE - AEE	0.05.12.15520000-200	10.000,00
1714.52.0.1.05	11	PNAE - EJA	0.05.12.15520000-200	35.000,00
1714.53.0.1.00	11	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE /	0.05.13.15530000-200	340.000,00
1714.99.0.1.01	11	Outras Transferências diretas do FNDE	0.05.14.15690000-200	50.000,00
1715.50.0.1.01	11	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	0.05.04.15421070-250	4.000.000,00
1715.51.0.1.01	11	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	0.05.04.15411070-250	6.000.000,00
1715.52.0.1.01	11	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	0.05.04.15430000-250	800.000,00
1717.51.0.1.01	11	Transf.de Convênios da União destinadas a Prog. de Educação	0.05.15.15700000-200	70.000,00
1724.51.0.1.02	11	Transf. de Convênios dos Estados dest. a Programas Educação	0.02.15.15710000-200	10.000,00
1729.52.0.1.01	11	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0.02.15.15710000-200	980.000,00
1729.52.0.1.99	11	Outras Transf. de Rec. Destinados a Programas de Educação	0.02.15.15710000-200	10.000,00
1751.50.0.1.01	11	Contribuição do FPE para formação do FUNDEB	0.05.05.15401070-250	10.200.000,00
1751.50.0.1.02	11	Contribuição do FPM para formação do FUNDEB	0.05.05.15401070-250	7.700.000,00
1751.50.0.1.03	11	Contribuição do IPI para formação do FUNDEB	0.05.05.15401070-250	90.000,00
1751.50.0.1.04	11	Contribuição do ICMS para formação do FUNDEB	0.05.05.15401070-250	19.000.000,00
1751.50.0.1.05	11	Contribuição do IPVA para formação do FUNDEB	0.05.05.15401070-250	3.200.000,00
1751.50.0.1.06	11	Contribuição do ITR para formação do FUNDEB	0.05.05.15401070-250	10.000,00
1751.50.0.1.07	11	Contribuição do ITCMD para formação do FUNDEB	0.05.05.15401070-250	200.000,00
1921.99.0.1.02	11	Outras Indenizações - EDUCAÇÃO	0.01.02.15001001-200	50.000,00
1922.99.0.1.02	11	Outras Restituições - EDUCAÇÃO	0.01.02.15001001-200	50.000,00
2412.50.1.1.01	11	Caminho da Escola - FNDE	0.05.14.15690000-200	100.000,00
2412.50.9.1.01	11	Outras Transf. destinadas a Programas de Educação - FNDE	0.05.15.15700000-200	70.000,00
2414.51.0.1.02	11	Transf. Conv. da União Prog. Educação - EDUCAÇÃO	0.05.15.15700000-200	200.000,00
2422.51.0.1.02	11	Transf.de Conv.dos Estados Dest.a Prog.de Educação- EDUCAÇÃO	0.02.15.15710000-200	70.000,00
2429.51.0.1.01	11	Transf. de Recursos do Estado dest. a Programas de Educação	0.02.15.15710000-200	50.000,00
TOTAL				56.450.000,00



Repasso Financeiro do Município.....R\$ 13.550.000,00
Sub Total.....R\$ 70.000.000,00

10- Fundo Previdenciário - Plano Previdenciário

I - RECEITA

1215.01.1.1.01	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - PM	13.53.99.18000000-60	350.000,00
1215.01.1.1.02	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	13.53.99.18000000-60	35.000,00
1215.01.1.1.03	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - FMS	13.53.99.18000000-60	2.550.000,00
1215.01.1.1.04	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - FMAS	13.53.99.18000000-60	5.000,00
1215.01.1.1.05	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAAE	13.53.99.18000000-60	1.000.000,00
1215.01.1.1.06	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - AEMASUL	13.53.99.18000000-60	400.000,00
1215.01.1.1.07	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - TRT	13.53.99.18000000-60	5.000,00
1215.01.1.1.08	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - CULTURA	13.53.99.18000000-60	15.000,00
1215.01.1.1.09	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - AMDESTRAN	13.53.99.18000000-60	200.000,00
1215.01.1.1.10	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - HABITAÇÃO	13.53.99.18000000-60	5.000,00
1215.01.1.1.11	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB	13.53.99.18000000-60	2.900.000,00
1215.01.1.1.12	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - CEDIDOS SEFAZ	13.53.99.18000000-60	10.000,00
1215.01.1.1.13	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - RPPS	13.53.99.18000000-60	5.000,00
1215.01.1.2.01	12	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Multas e Juros de Mora	13.53.99.18000000-60	5.000,00
1215.01.2.1.01	12	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - RPPS	13.53.99.18000000-60	200.000,00
1215.01.3.1.01	12	Contribuição do Servidor Civil - Pensionista - Principal	13.53.99.18000000-60	20.000,00
1321.04.0.1.00	12	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL	13.53.99.18000000-60	170.000,00
1922.13.0.1.01	12	Restituição de Contrib para a Prev Complementar Serv Público	13.53.99.18000000-60	5.000,00
1999.03.0.1.01	12	Compensações Financ. entre o RGPS, RPPS e Sist. Proteção Soc	13.53.99.18000000-60	1.100.000,00
1999.99.1.1.02	12	Outras Receitas Administrativas pela RFB - PRINCIPAL	13.53.99.18000000-60	5.000,00
7215.02.1.1.01	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PM	13.53.99.18000000-60	700.000,00
7215.02.1.1.02	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CV	13.53.99.18000000-60	60.000,00
7215.02.1.1.03	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS	13.53.99.18000000-60	5.000,00
7215.02.1.1.04	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAAE	13.53.99.18000000-60	1.000.000,00
7215.02.1.1.05	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - AEMASUL	13.53.99.18000000-60	50.000,00
7215.02.1.1.06	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - TRT	13.53.99.18000000-60	5.000,00
7215.02.1.1.07	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - HABITAÇÃO	13.53.99.18000000-60	5.000,00
7215.02.1.1.08	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB	13.53.99.18000000-60	4.900.000,00
7215.02.1.1.09	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - AMDESTRAN	13.53.99.18000000-60	250.000,00
7215.02.1.1.10	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CULTURA	13.53.99.18000000-60	15.000,00
7215.02.1.1.11	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FMS	13.53.99.18000000-60	2.500.000,00
7215.02.1.1.12	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - RPPS	13.53.99.18000000-60	5.000,00
7215.02.1.2.01	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo -Multas e Juros	13.53.99.18000000-60	5.000,00
7215.50.1.1.01	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	13.53.99.18000000-60	5.000,00
7215.50.1.2.01	12	Contribuição Patronal-Servidor Civil-Inativo- Multas e Juros	13.53.99.18000000-60	5.000,00
7215.50.2.1.01	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil - PENSIONISTAS	13.53.99.18000000-60	130.000,00
7215.50.2.2.01	12	Contribuição Patronal-Serv.Civil-Pensionista- Multas e Juros	13.53.99.18000000-60	5.000,00
7215.51.1.1.01	12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	13.53.99.18000000-60	1.250.000,00
7215.51.1.2.01	12	Contr. Patronal-Serv Civil Ativo-Parcelamento-Multas e Juros	13.53.99.18000000-60	100.000,00
TOTAL				19.980.000,00

Repasso Financeiro do Município.....R\$ 5.864.000,00
Sub Total.....R\$ 25.844.000,00

11- Fundo Previdenciário - Plano Financeiro

I - RECEITA

1215.01.1.1.14	13	Contribuição do Servidor Civil Ativo - PM	13.53.99.18010000-60	10.000,00
1215.01.1.1.15	13	Contribuição do Servidor Civil Ativo - CV	13.53.99.18010000-60	10.000,00
1215.01.1.2.02	13	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Multas e Juros - PF	13.53.99.18010000-60	10.000,00
1922.13.0.1.02	13	Restituição de Contrib para a Prev Complementar Serv Púb- PF	13.53.99.18010000-60	15.000,00
1999.99.2.1.02	13	Outras Rec. não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - PF	13.53.99.18010000-60	10.000,00
7215.02.1.1.13	13	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PM	13.53.99.18010000-60	5.000,00
7215.02.1.1.14	13	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS	13.53.99.18010000-60	5.000,00
7215.02.1.1.15	13	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FMS	13.53.99.18010000-60	5.000,00
7215.02.1.1.16	13	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FME	13.53.99.18010000-60	24.000,00
7215.02.1.1.17	13	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - RPPS	13.53.99.18010000-60	5.000,00
TOTAL				99.000,00



Repasse Financeiro do Município.....R\$ 0,00
Sub Total.....R\$ 99.000,00

Sub TotalR\$ 193.764.000,00

Capítulo IV

DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.4º A Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024 de R\$ 256.000.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões de reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos, e obedecerá a seguinte especificação:

1 - Despesa Total Do Orçamento

1.1 - Por Órgão

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA DE VEREADORES	9.000.000,00
02 01	CHEFIA DE GABINETE	2.703.000,00
02 02	PROCURADORIA GERAL	1.163.000,00
02 03	CONTROLADORIA GERAL	183.000,00
02 04	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO	593.000,00
02 05	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO	7.769.000,00
02 06	SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS	15.108.000,00
02 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	225.000,00
02 08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	465.000,00
02 09	SECRETARIA DE SAÚDE	106.000,00
02 11	SECRETARIA DOS ESPORTES E POLÍTICAS PÚBLICAS DO LAZER	793.000,00
02 12	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	361.000,00
02 13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	18.010.000,00
02 14	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	1.852.000,00
02 16	SECRETARIA DA CIDADANIA E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA	511.000,00
02 18	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	350.000,00



02 21	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	118.000,00
02 23	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	1.796.000,00
02 24	CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL	1.130.000,00
08 10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMARES	10.000.000,00
08 15	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES	70.000.000,00
08 17	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO	5.500.000,00
08 19	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000.000,00
08 20	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PALMARES	25.844.000,00
08 30	FUNDO FINANCEIRO DE PALMARES	99.000,00
08 40	AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL	6.021.000,00
08 50	AUTARQUIA MUN. DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP	600.000,00
08 60	AUTARQUIA MUN. DE DEF. SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE	2.700.000,00
08 80	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES	63.000.000,00
08 90	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	9.000.000,00
TOTAL		256.000.000,00

1.2 - Por Função de Governo

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	9.000.000,00
04	Administração	20.258.000,00
06	Segurança Pública	347.000,00
08	Assistência Social	11.275.000,00
09	Previdência Social	25.543.000,00
10	Saúde	62.996.000,00
12	Educação	75.969.000,00
13	Cultura	5.557.000,00
14	Direitos da Cidadania	200.000,00
15	Urbanismo	17.154.000,00
16	Habitação	670.000,00
17	Saneamento	9.562.000,00
18	Gestão Ambiental	75.000,00
20	Agricultura	1.607.000,00
22	Indústria	1.301.000,00
25	Energia	110.000,00
26	Transporte	191.000,00
27	Desporto e Lazer	843.000,00
28	Encargos Especiais	7.742.000,00
99	Reserva de Contingência	5.600.000,00
TOTAL		256.000.000,00



1.3 - Por Categoria Econômica

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.226.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	97.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.044.000,00	
SUB TOTAL		218.367.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		18.751.000,00
TOTAL		237.118.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	28.900.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	128.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.005.000,00	
SUB TOTAL		32.033.000,00
RESERVA DO RPPS		400.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		5.200.000,00
TOTAL		37.633.000,00
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	218.367.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	32.033.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.600.000,00	
TOTAL DE DESPESA		256.000.000,00
TOTAL		256.000.000,00

Capítulo V

DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

1 - Da Prefeitura Municipal dos Palmares

Art.5º O Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal dos Palmares, para o exercício de 2024, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 156.176.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e setenta e seis mil reais).



2 - Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Art.6° O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais).

3 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Art.7° O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil de reais).

4 - Fundo Municipal DO IDOSO (FMI)

Art.8° O Orçamento do Fundo Municipal DO IDOSO (FMI), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECA)

Art.9° O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

6 - Autarquia Municipal de Habitação (AMHAP)

Art.10° O Orçamento da Autarquia Municipal da Habitação (AMHAP), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

7 - Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

Art.11. O Orçamento da Fundação Casa de Cultura Hermilo Borba Filho, para o exercício de 2024, estima a receita



e fixa a despesa em R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais).

8 - Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)

Art.12. O Orçamento da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.021.000,00 (seis milhões, vinte e um mil reais).

9 - Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE)

Art.13. O Orçamento do Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

10 - Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAM)

Art.14. O Orçamento da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAM), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais).

11 - Fundo Municipal de Educação

Art.15. O Orçamento do Fundo Municipal de Educação, para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

12 - Fundo Previdenciário - Plano Previdenciário

Art.16. O Orçamento do Funprev - Plano Previdenciário, para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 25.844.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil reais).



13 - Fundo Previdenciário - Plano Financeiro

Art.17. O Orçamento do Funprev - Plano Financeiro, para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Parágrafo único. As despesas das unidades gestoras serão realizadas segundo a apresentação dos anexos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, parte integrante desta Lei.

Capítulo VI

DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

Art.18. Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43, § 1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de credito, e;

§ 1º Abrir créditos adicionais nos limites dos saldos bancários do exercício anterior, provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado nessa lei.

§ 2º Autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.

§ 3º As transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro,



nos termos do art. 167, alínea VI da Constituição Federal, não oneram o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

§ 4º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as despesas com pessoal, encargos previdenciários, dívida pública, com o sistema único de saúde, da educação, com o Poder Legislativo Municipal, precatórios do FUNDEF e para os objetos de convênios ou emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

Art.19. Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito em instituições financeiras oficiais, até o limite dos valores contratados, bem como a devida autorização a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art.20. Autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art.21. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por parcerias públicas privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.



Art.22. Autorizado a realizar despesas relativas a parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projeto previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma que preceitua a lei n° 13.019/2014 e a Lei n° 13.204/2015.

Art.23. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcios Públicos, regulado pela n° 11.107/2005.

Art.24. São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

I- as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;

II- o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;

III- o excesso de arrecadação apurado no exercício;

IV- o produto resultante de operações de crédito na forma da lei;

V- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;



VI- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII- saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do § 3º, art. 25, da Lei Nacional nº 14.113/2020;

VIII- recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancária.

Art.25. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art.26. As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.

§ 1º. O repasse relativo ao mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizado no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, as eventuais diferenças verificadas, tanto para mais ou para menos.



§ 2º. Nos termos do art. 168, § 1º. da Constituição da República, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 3º. O saldo financeiro referente ao exercício de 2023 decorrentes de recursos entregues na forma do caput deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do tesouro municipal até o dia 15 de janeiro 2024, ou terá o seu valor deduzido das 03 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício, conforme prescrito no art. 168, § 2º. da Constituição da República.

Art.27. A Reserva de Contingência será destinada a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos fiscais e também como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Art.28. A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações, revisado para o biênio 2024/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art.29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palmares, aos 29 dezembro de 2023.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR:01902885406
Assinado de forma digital por
JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA
MELO JUNIOR:01902885406

José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior
Prefeito